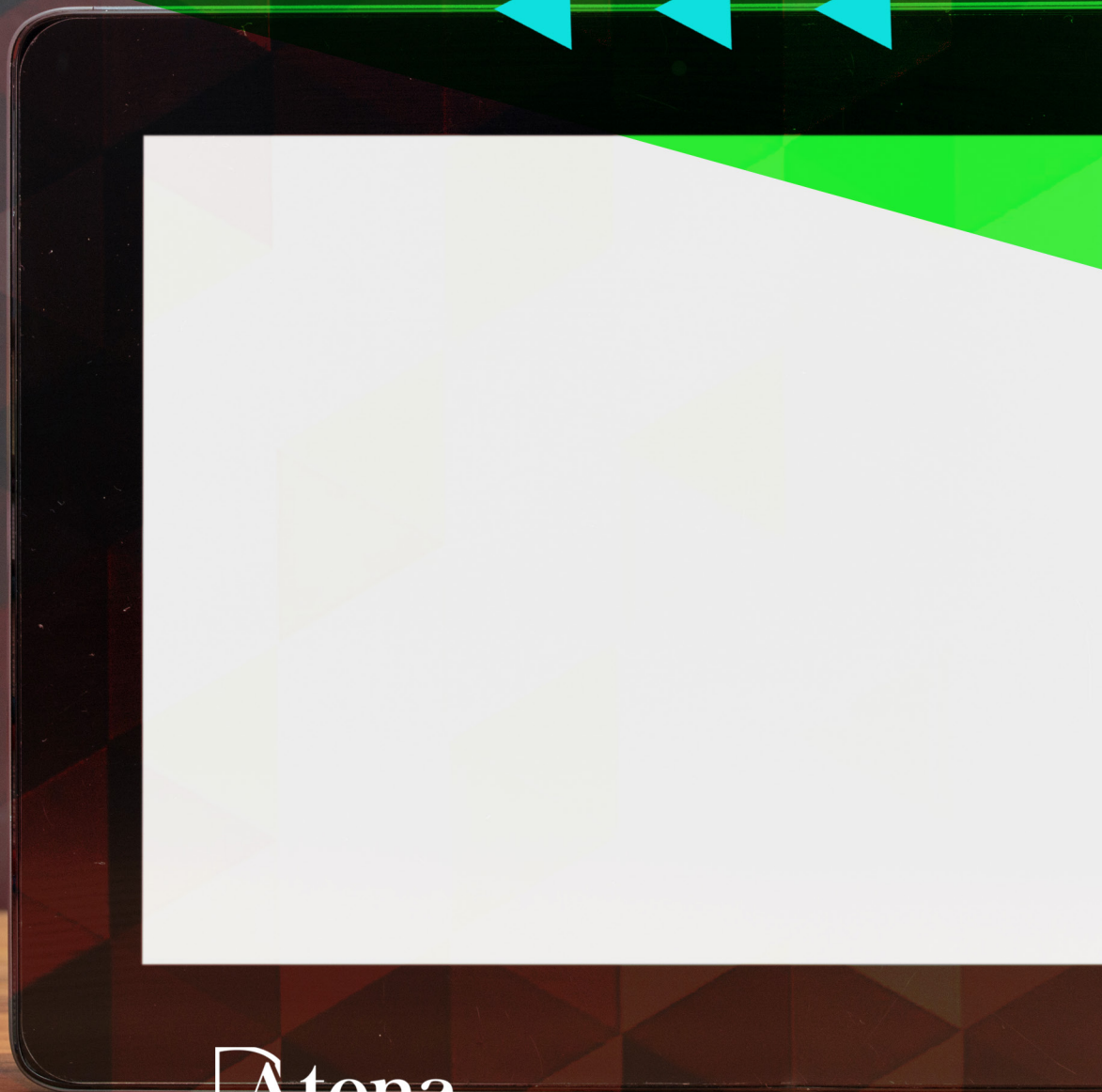




Gabriella Rossetti Ferreira
(Organizadora)

Educação: Políticas, Estrutura e Organização 6



 **Atena**
Editora

Ano 2019

Gabriella Rossetti Ferreira

(Organizadora)

**Educação: Políticas, Estrutura e
Organização**
6

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes e Geraldo Alves

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

E24 Educação [recurso eletrônico] : políticas, estrutura e organização 6 / Organizadora Gabriella Rossetti Ferreira. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Educação: Políticas, Estrutura e Organização; v. 6)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-307-1

DOI 10.22533/at.ed.071190304

1. Abordagem interdisciplinar do conhecimento. 2. Currículo escolar – Brasil. 3. Educação – Pesquisa – Brasil. 4. Políticas educacionais. I. Ferreira, Gabriella Rossetti. II. Série.

CDD 370.1

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A obra “Educação: Políticas, Estrutura e Organização – Parte 6” traz capítulos com diversos estudos que se completam na tarefa de contribuir, de forma profícua, para o leque de temas que envolvem o campo da educação.

A educação é uma atividade que se expressa de formas distintas, envolvendo processos que tem consequências nos alunos, possui métodos que precisam ser compreendidos; envolve o que se pretende, o que se transmite, os efeitos obtidos, agentes e elementos que determinam a atividade e o conteúdo (forças sociais, instituição escolar, ambiente e clima pedagógico, professores, materiais e outros) (SACRISTÁN, 2007).

O conceito de educação é inseparável do ente subjetivo que lhe dão atributos diferenciados. A educação é algo plural que não se dá de uma única forma, nem provém de um único modelo; ela não acontece apenas na escola, e às vezes a escola nem sempre é o melhor lugar para que ela ocorra.

A escola deve estar pronta para atender a diversidade cultural, conduzindo a aceitação e o respeito pelo outro e pela diferença, pois se valoriza a ideia de que existem maneiras diversas de se ensinar e conseqüentemente diferentes formas de organização na escola, onde seja levado em consideração a complexidade da criação de um currículo que atenda o desafio de incorporar extensivamente o conhecimento acumulado pela herança cultural sem perder a densidade do processo de construção do conhecimento em cada indivíduo singular. A escolaridade faz parte da realidade social e é uma dimensão essencial para caracterizar o passado, o presente e o futuro das sociedades, dos povos, dos países, das culturas e dos indivíduos. É assim que a escolarização se constitui em um projeto humanizador que reflete a perspectiva do progresso dos seres humanos e da sociedade.

Em uma escola democrática não há barreiras educacionais, eliminam-se a formação de grupos com base na capacidade dos alunos, provas preconceituosas e outras iniciativas que tantas vezes impedem o acesso e permanências de todos na escola, proporcionando um ensino de qualidade para todos, sem exclusão.

Gabriella Rossetti Ferreira

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
DO DESENCANTO AO ABANDONO DE SI - MARCAS DA COLONIALIDADE SOBRE O OFÍCIO DE PROFESSOR	
Genilda Alves Nascimento Melo	
Andréia Quinto dos Santos	
Célia Jesus dos Santos Silva	
DOI 10.22533/at.ed.0711903041	
CAPÍTULO 2	12
DOS MODELOS PEDAGÓGICOS EUROPEUS E NORTE-AMERICANOS NA ESCOLA PRIMÁRIA DA PRIMEIRA REPÚBLICA NO BRASIL: PRÁTICAS ESCOLARES DE LEITURA E ESCRITA	
Rosemeire dos Santos Amaral	
Maria Neide Sobral	
DOI 10.22533/at.ed.0711903042	
CAPÍTULO 3	24
EAD SOB A PERSPECTIVA SWOT	
Erika Pinheiro Pérez	
Blanca Martín Salvago	
DOI 10.22533/at.ed.0711903043	
CAPÍTULO 4	38
EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO CURRÍCULO ESCOLAR	
Maria Jussilania Dantas Araújo	
Márcio Rodrigues dos Santos	
Flávia Nunes de Sousa Limeira	
DOI 10.22533/at.ed.0711903044	
CAPÍTULO 5	46
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REVOLUÇÃO PLANETÁRIA- SOBRE A VISÃO DE EDGAR MORIN	
Marinalva Valdevino dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.0711903045	
CAPÍTULO 6	53
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: UMA ANÁLISE SOBRE O CENTRO EDUCACIONAL FEMININO (CEF)	
Natalya Regina Fortes Monte Santos	
Maria Gilcília Silva Pereira Borges	
Aislla Maria de Almeida Gomes	
Ana Rita Soares Silva	
DOI 10.22533/at.ed.0711903046	
CAPÍTULO 7	61
EDUCAÇÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE: RELATO DE EXPERIÊNCIA EM UMA TURMA DE INFORMÁTICA BÁSICA	
Mario Diego Ferreira dos Santos	
Suzy Kamylla de Oliveira Menezes	
DOI 10.22533/at.ed.0711903047	

CAPÍTULO 8	67
EDUCAÇÃO DO CAMPO E GESTÃO DEMOCRÁTICA: UMA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DA CASA FAMÍLIA RURAL “MANOEL PAULINO DE SOUSA”-ABAETETUBA/PARÁ	
Juliany Serra Miranda Denival de Lira Gonçalves	
DOI 10.22533/at.ed.0711903048	
CAPÍTULO 9	72
EDUCAÇÃO E CULTURA: AS RESSONÂNCIAS (RE)PRODUZIDAS PELAS MÍDIAS NA CULTURA RIBEIRINHA	
Adelmo Viana Wanzeler Benilda Miranda Veloso Silva João Batista do Carmo Silva	
DOI 10.22533/at.ed.0711903049	
CAPÍTULO 10	83
EDUCAÇÃO E TRABALHO: O PROCESSO INTERDISCIPLINAR NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES	
Rosalina Rodrigues de Oliveira Marcelo Fabiano Rodrigues Pereira	
DOI 10.22533/at.ed.07119030410	
CAPÍTULO 11	95
EDUCAÇÃO EM SAÚDE: PREPARANDO PACIENTES E FAMILIARES PARA A DESOSPITALIZAÇÃO	
Juliana Lemos Zaidan Priscyla Dayane Gomes das Chagas Lira Elvira Santana Amorim Andreyana Javorski Rodrigues Jael Maria de Aquino	
DOI 10.22533/at.ed.07119030411	
CAPÍTULO 12	102
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: CONTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA ESCOLA GUIOMAR LYRA, CARUARU – PE	
Marilene da Silva Lima Edilene Maria da Silva Katia Tatiana Moraes de Oliveira Ana Lúcia de Melo Santos Nubênia de Lima Tresena	
DOI 10.22533/at.ed.07119030412	
CAPÍTULO 13	114
EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: A PERSPECTIVA DO ESPORTE NA ÓTICA DA CULTURA CORPORAL	
Rogério Tauã Mello Machado Yuri Lima Silveira Ian Fonseca Coquet	

DOI 10.22533/at.ed.07119030413

CAPÍTULO 14 119

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM OLHAR SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUMBIARA/GO

Keila Rosa Procópio

Lia Batista Machado

DOI 10.22533/at.ed.07119030414

CAPÍTULO 15 131

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM OLHAR SOBRE A VIVÊNCIA DO PROFESSOR/A AUXILIAR NA MEDIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

Gessione Moraes da Silva

Gesomara Lopes Guerra

Maria Adriana de Souza

DOI 10.22533/at.ed.07119030415

CAPÍTULO 16 141

EDUCAÇÃO NA INDÚSTRIA 4.0: CONTRIBUIÇÕES DA SALA INVERTIDA NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Sebastião Soares Lyra Netto

Ana de Kássia Silva Lyra

Jedida Severina de Andrade Melo

Queila Carla Ramos da Silva Alcantara

Andréia Gilzélia de Arruda Santana

Paula Helena da Rocha Silva

Rosilene Tarcisa da Silva Lisboa

DOI 10.22533/at.ed.07119030416

CAPÍTULO 17 156

EDUCAÇÃO NÃO FORMAL NO GRUPO AGITAÇÃO RIO PRETO: ANÁLISE DA ACESSIBILIDADE EM AMBIENTES PROPÍCIOS AO LAZER E À EDUCAÇÃO

Maria Fernanda Sanchez Maturana

Miriam Sinhorelli

Vagner Sérgio Custódio

Isadora de Oliveira Pinto Barciela

Aline Sinhorelli Sakamoto

Vanessa Camilo Sossai

Keila Isabel Botan

Rodrigo Soares da Silva

DOI 10.22533/at.ed.07119030417

CAPÍTULO 18 165

EDUCAÇÃO PERMANENTE: PROCESSO DE TRABALHO DE AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ – RELATO DE EXPERIÊNCIA

Tainá Macedo Do Vale

Ermano Batista Da Costa

Antônio Rodrigues Ferreira Júnior

DOI 10.22533/at.ed.07119030418

CAPÍTULO 19	173
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO: UM ESTUDO DO PNE (2014-2024) E LDB – 9.394/96	
Jamilly Leite Olegario Maria Aparecida dos Santos Ferreira Márcia Gonçalves Keesem	
DOI 10.22533/at.ed.07119030419	
CAPÍTULO 20	180
EDUCAÇÃO SEXUAL: CORPO, GÊNERO E SEXUALIDADE NO PROCESSO DE AUTO-CONHECIMENTO E NA CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADANIA ATIVA	
Gabriella Rossetti Ferreira Paulo Rennes Marçal Ribeiro Andreza Marques de Castro Leão	
DOI 10.22533/at.ed.07119030420	
CAPÍTULO 21	198
EDUCAÇÃO SOBRE DIREITOS HUMANOS E ENSINO DE QUÍMICA: EM BUSCA DE UMA FORMAÇÃO CIDADÃ NA ESCOLA	
Alex William Sanches Fernando de Azevedo Alves Brito Pâmela Ribeiro Lopes Soares	
DOI 10.22533/at.ed.07119030421	
CAPÍTULO 22	210
EDUCAÇÃO SOBRE DIREITOS HUMANOS E GÊNERO: ENTRELACANDO PERSPECTIVAS	
Alex William Sanches Álvaro de Azevedo Alves Brito Bianca Silva Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.07119030422	
CAPÍTULO 23	218
EFETIVAÇÃO DA INCLUSÃO DO SURDO NO PROCESSO EDUCACIONAL	
Lindacir Laurentino Lima de Medeiros Rosana de Medeiros Silva	
DOI 10.22533/at.ed.07119030423	
CAPÍTULO 24	227
EJA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA: UMA ANÁLISE PSICANALÍTICA E PEDAGÓGICA NA RELAÇÃO PROFESSOR E ALUNO E A IMPORTÂNCIA DA AFETIVIDADE	
José Clebson dos Santos Jenaice Israel Ferro	
DOI 10.22533/at.ed.07119030424	

CAPÍTULO 25	238
ELABORAÇÃO DE UM OBJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM COM BASE NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA COLETA DE ÁGUAS DA CHUVA	
Abel Antônio Alves Kenedy Lopes de Nogueira	
DOI 10.22533/at.ed.07119030425	
CAPÍTULO 26	252
EM DISCUSSÃO: O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS E AS DECORRÊNCIAS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES. ESTAMOS PREPARADOS PARA IMPLANTÁ-LO?	
Rosângela da Silva Camargo Paglia	
DOI 10.22533/at.ed.07119030426	
CAPÍTULO 27	263
ENSINO DA ROBÓTICA: O ARDUINO COMO FERRAMENTA DIDÁTICA	
Brenna Theodora Machado Matos Robério Oliveira Rodrigues Maria Bruna Machado Matos Paulo Sérgio Silvino do Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.07119030427	
CAPÍTULO 28	273
ENSINO DE BOTÂNICA: METODOLOGIA PARA O ESTUDO DAS ANGIOSPERMAS NO FUNDAMENTAL II	
Rivete Silva de Lima Pietra Rolim Alencar Marques Costa Rafaela Sales Pereira Roxo	
DOI 10.22533/at.ed.07119030428	
CAPÍTULO 29	286
ENSINO DE BOTÂNICA: UM ESTUDO A PARTIR DE DISSERTAÇÕES E TESES DEFENDIDAS NO BRASIL (1982 A 2016)	
Laís Goyos Pieroni Maria Cristina de Senzi Zancul	
DOI 10.22533/at.ed.07119030429	
CAPÍTULO 30	297
ENSINO DE HISTÓRIA E A SEGUNDA GRANDE GUERRA A PARTIR DE POESIAS, FOTOGRAFIAS E SUAS REPRESENTAÇÕES	
Daniele Alves Craveiro Fernanda Dalmazo Garcia Fernando Santos Maciel Leticia Vicentina Nunes Zandoná Luciana Berbel Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.07119030430	

CAPÍTULO 31	302
ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA EM ESCOLAS PÚBLICAS DE PERNAMBUCO: UMA ANÁLISE DOS PARÂMETROS CURRICULARES NO CONTEXTO DE SALA DE AULA	
Samantha Joyce Ferreira Wanderley da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.07119030431	
CAPÍTULO 32	308
ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS: O FATOR INTERCULTURALIDADE PRESENTE EM MANUAIS DIDÁTICOS PRODUZIDOS NO BRASIL	
Márcia Rejane de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.07119030432	
SOBRE A ORGANIZADORA.....	317

EDUCAÇÃO SOBRE DIREITOS HUMANOS E ENSINO DE QUÍMICA: EM BUSCA DE UMA FORMAÇÃO CIDADÃ NA ESCOLA

Alex William Sanches

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia da Bahia – IFBA
Vitória da Conquista – Bahia

Fernando de Azevedo Alves Brito

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia da Bahia – IFBA
Vitória da Conquista – Bahia

Pâmela Ribeiro Lopes Soares

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia da Bahia – IFBA
Vitória da Conquista – Bahia

RESUMO: O presente artigo teve por objetivo geral “pesquisar como a abordagem de Educação sobre Direitos Humanos no Ensino de Química pode contribuir para uma formação cidadã na escola”. Com isso, buscou-se pesquisar fundamentos teóricos e normativos tanto da Educação sobre Direitos Humanos quanto do Ensino de Química no Brasil, além de conceituar a formação cidadã no contexto do Ensino de Química. A opção metodológica deu-se por uma pesquisa exploratória, a qual exigiu adoção de revisão bibliográfica e análise documental. Foram analisados uma série de referenciais como também documentos normativos. Com base em tais análises, portanto, foi possível o entrelaçamento teórico entre os temas da Educação em Direitos Humanos

e da formação cidadã, de modo a favorecer o aprimoramento no Ensino de Química. A Educação para a Cidadania fomentada pelo o Ensino de Química torna-se uma estratégia e/ou metodologia eficiente de ensino, uma vez que desenvolve o conteúdo a partir de um contexto real e significativo para os estudantes. Diante disso, cabe destacar que o Ensino de Química comprometido com a formação cidadã não é necessidade, mas obrigatoriedade, conforme recomenda a Constituição vigente, no seu artigo 205. O cidadão consciente pode fazer valer os preceitos teóricos de uma sociedade democrática, a qual se constrói pela formação de uma cultura de respeito através da promoção e materialização de valores como empatia, igualdade, tolerância, cooperação e paz.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino de Química, Educação sobre Direitos Humanos, Educação para a Cidadania.

ABSTRACT: This article had as general objective “to investigate how the approach of Education on Human Rights in the Teaching of Chemistry can contribute to a citizen formation in the school”. With this, we sought to research theoretical and normative foundations of both Human Rights Education and Chemistry Education in Brazil, as well as conceptualizing citizen training in the context of Chemistry Teaching. The methodological option was

based on an exploratory research, which required the adoption of bibliographic review and documentary analysis. A series of references and also normative documents were analyzed. Based on these analyzes, therefore, it was possible to establish a theoretical link between the themes of Human Rights Education and citizen formation, in order to enable the improvement in the Teaching of Chemistry. The Education for Citizenship fostered by the Teaching of Chemistry becomes an effective strategy and/or methodology of teaching, since it develops the content from a real and meaningful context for the students. Faced with this, it is important to highlight that the teaching of Chemistry committed to citizenship education is not a necessity, but mandatory, as recommended in the current Constitution, in its 205th article. The conscientious citizen can assert the theoretical precepts of a democratic society, which it is built by forming a culture of respect through the promotion and materialization of values such as empathy, equality, tolerance, cooperation and peace.

KEYWORDS: Chemistry Teaching, Human Rights Education, Education for Citizenship.

1 | INTRODUÇÃO

A Constituição Federal vigente em seu art. 205 expõe o compromisso da educação brasileira para a formação cidadã. Esse preceito é reafirmado no art. 22 da Lei das Diretrizes e Bases (LDB) e garantida numa das diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE). Educação para formação cidadã não se restringe apenas em fazer com que o sujeito se reconheça como partícipe no âmbito social onde vive, mas também construtor de uma sociedade justa e democrática.

Ressalta-se, contudo, que a formação para cidadania é regida conforme estabelecido na Resolução CNE/CP nº1/2012. Conforme exposto em seu art. 3, a Educação sobre Direitos Humanos (EDH) objetiva a promoção de uma educação consciente para a mudança e transformação social que se fundamenta com um conjunto de princípios dos quais vale destacar a Dignidade Humana, Igualdade de Direitos, Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades (BRASIL, 2012). A educação para formação do cidadão visa, portanto, o desenvolvimento de uma consciência cidadã para o combate das injustiças e redução das disparidades sociais.

Observa-se ainda no art. 7 da Resolução CNE/CP nº1/2012, que a EDH nos currículos tanto da Educação Básica quanto da Educação Superior poderá ocorrer por meio de temas relacionado aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente (BRASIL, 2012). Logo, sendo a Química um campo do saber abrangente e contextual, deve-se propor a discussão de temas que relacionam Química com questões sociais, políticas, sociais e/ou humanísticas com a intenção de estimular o senso crítico e a tomada de decisão dos estudantes. Tais temas, desempenham papel fundamental no Ensino de Química para formar o cidadão (SANTOS; SCHNETZLER, 1996).

Diante disso, o presente artigo norteou-se com base na seguinte questão-

problema: como a abordagem de Educação sobre Direitos Humanos no Ensino de Química pode contribuir para uma formação cidadã na escola? A partir dessa questão, o estudo comprometeu-se em atender os seguintes objetivos específicos: (a) investigar os fundamentos teóricos e normativos da Educação sobre Direitos Humanos no Brasil; (b) investigar os fundamentos teóricos e normativos do Ensino de Química no Brasil; (c) conceituar a formação cidadã no Ensino de Química, tendo como parâmetro a perspectiva teórica do “Ensino de Química para formar cidadãos”; (d) efetuar o entrelaçamento teórico entre os temas da Educação sobre Direitos Humanos e da formação cidadã, de forma a favorecer o aprimoramento do Ensino de Química. Ademais, a opção metodológica consistiu lançar mão não apenas da revisão bibliográfica como também da análise documental para melhor detalhamento do tema em análise. A pesquisa em questão, quanto aos seus objetivos, caracterizou-se como sendo uma pesquisa exploratória.

2 | METODOLOGIA

A opção metodológica deu-se por uma pesquisa exploratória, a qual exigiu adoção de revisão bibliográfica e análise documental.

A pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema na intenção de torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses (GIL, 2002). Portanto, a pesquisa exploratória assume, em geral, as formas de pesquisa bibliográfica (KAUARK *et al.*, 2010).

A revisão bibliográfica se caracteriza como sendo a localização e obtenção de documentos para avaliar a disponibilidade de material que subsidiará o tema do trabalho de pesquisa (KAUARK *et al.*, 2010). Sendo assim, recorreu-se a livros, artigos de periódicos, teses e dissertações como também documentos normativos disponibilizados em sites oficiais do governo dos quais vale destacar PCNs, LDB, Resolução das Diretrizes Nacionais para a EDH e artigos da Constituição Federal Brasileira. A presente pesquisa além de revisão de literatura lançou mão da análise documental para melhor detalhamento do tema em estudo.

3 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Fundamentos Teóricos e Normativos da Educação sobre Direitos Humanos

3.1.1 Fundamentos Teóricos da Educação sobre Direitos Humanos

É por meio da educação que o indivíduo é convidado a refletir sobre si próprio como peça integrante e principal desse mosaico diversificado que se conhece por sociedade e/ou nação.

Quanto maior o nível educacional do indivíduo, maior será a sua inclusão e

participação política na sociedade e menor serão as diferenças sociais; ressalta-se que as diferenças sociais antecedem ao capitalismo e se justificam pela diferença do conhecimento, pois saber é poder (GORCZEVSKI; TAUCHEN, 2008).

A educação em Direitos Humanos e sua história, conforme Vivaldo (2009), relacionam-se com as lutas de grupos sociais marginalizados ao longo da história; condizente com essa trajetória, a Educação em Direitos Humanos opera numa perspectiva crítica, de contestação à injustiça, à ausência de democracia e à utilização de violência física como ferramenta de luta política.

Ademais, a discussão sobre Educação em Direitos Humanos no Brasil, conforme Brasil (2013), se fortaleceu nos fins da década de 1980 por meio dos processos de redemocratização do país e das experiências pioneiras, as quais fizeram-se presentes entre os profissionais liberais, universidades e organizações populares na luta por esses direitos.

Pensar sobre o que vem a ser EDH passa “pela consideração dos graves problemas da humanidade e da busca de soluções alternativas partindo de diversas frentes” (GORCZEVSKI; TAUCHEN, 2008, p. 71).

Gorczevski e Tauchen (2008), por sua vez, esclarece de forma breve que a EDH é, em essência, a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana. Para Benevides (2007), a cultura de respeito com a dignidade humana orienta-se para a mudança no sentido de eliminar tudo aquilo que se encontra enraizado nas mentalidades por preconceitos, discriminação, não aceitação dos direitos de todos e não aceitação da diferença.

Nesse contexto, portanto, fica claro que a EDH se compraz com a formação de um cidadão consciente, participativo e comprometido com a promoção de uma cultura de respeito para com a dignidade humana, a qual possa combater o desrespeito, a indiferença e discriminação ainda tão impregnados no imaginário popular; um cidadão fraterno que faça valer os seus direitos, como também os direitos do seu igual.

3.1.2 Fundamentos Normativos da Educação Sobre Direitos Humanos

A Organização das Nações Unidas (ONU) objetiva promover o desenvolvimento das relações entre as nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, e tomar medidas para fortalecer a paz universal. Além disso, preconiza promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua, religião ou outra (MAIA, 2007).

É o Brasil parte da maioria das convenções e tratados de direitos humanos celebrados no âmbito das nações unidas. Com a Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, o Brasil passou a refletir sobre a necessidade de se elaborar um esboço de normas orientadoras para a implementação desta em sua estrutura educacional (MAIA, 2007).

Descreve Brasil (2013) que, primeiramente, foram realizadas reuniões entre a

Comissão Bicameral do Conselho Pleno do CNE e da Comissão Interinstitucional e, em seguida, foram necessárias mais duas reuniões com especialistas que colaborassem para a formalização do Parecer, dando abertura para a Resolução CNE/CP nº1/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais Para a Educação em Direitos Humanos a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.

A Resolução CNE/CP nº1/2012 é um compêndio normativo que versa sobre a finalidade, os objetivos e a forma de como deve ser promovida a EDH nas instituições de ensino brasileiras. Destaca-se no art. 5 da presente resolução o objetivo central da EDH, o qual preconiza a formação para a vida no exercício diário dos Direitos Humanos, que preza pela igualdade de direitos, pela tolerância e respeito, pelo bem na comunidade, nação e planeta (BRASIL, 2012).

Faz-se mister destacar ainda o art. 3 da Resolução CNE/CP nº1/2012 que enumera os princípios basilares da educação e transformação social: Dignidade Humana; Igualdade de Direitos; Reconhecimento e Valorização das Diferenças e das Diversidades; Laicidade do Estado; Democracia na Educação; Transversalidade, Vivência e Globalidade; e Sustentabilidade Socioambiental (BRASIL, 2012).

A EDH, contudo, deve passar não apenas pelo âmbito da educação formal, mas também em todo o ambiente da educação informal, conforme exemplifica Gorczewski et al., (2008), nos movimentos sociais e populares, nas diversas organizações não-governamentais, nos clubes, igrejas, associações, sindicatos e, principalmente pelos meios de comunicação de massa. É através da Educação em Direitos Humanos, portanto, que o cidadão se desperta para a promoção de uma cultura de dignidade, respeito e cuidado para com a vida.

3.2 Fundamentos Teóricos e Normativos do Ensino de Química

3.2.1 Breves Considerações sobre a Evolução do Ensino de Química

O surgimento da Química pode ter sido reconhecido e visto a partir de entendimentos conduzidos por meio do desempenho de habilidades cotidianas desde a pré-história (ALMEIDA; PINTO, 2011).

O Ensino de Química no Brasil iniciou através da chegada da família real por intermédio dos estudos (ALMEIDA; PINTO, 2011). Portanto, a partir deste passo inicial, ao decorrer do tempo a Química no Brasil foi adquirindo o reconhecimento de modo a obter laboratórios e escolas com o intuito de proporcionar o Ensino de Química (ALMEIDA; PINTO, 2011).

Ao decorrer do tempo, estudiosos manifestaram interesses e cuidados no que diz respeito ao ensino e à aprendizagem dos seus alunos, assim como estratégias que poderiam ser aplicadas (DELIZOICOV; ANGOTTI; PERNAMBUCO, 2011).

No que se trata o contexto histórico da Química, ela a todo o momento foi executada, a exemplo do período colonial brasileiro, no qual era necessário o seu entendimento para facilitar a vida no cotidiano, até que, com o passar da época, os

especialistas começaram a ser percebidos e anunciaram seus conceitos e evoluções químicas (OLIVEIRA; CARVALHO, 2006).

A Química apresentou avanços após os anos, e, por consequência, a formação de químicos no corpo social (OLIVEIRA; CARVALHO, 2006).

Para as DCN dos cursos superiores de Química, o mundo está em incessante progresso, em que pensamentos são modificados, por isso, o local no qual dispõe do ensino, deve ser habituado de acordo à realidade de novas ideias, uma vez que intervém na formação do sujeito (BRASIL, 2001). A DCN e a LDB estão intimamente vinculadas, no qual este último reflete na DCN, através das leis, representando uma interdisciplinaridade, no que influi na mudança dos componentes curriculares por conta dos progressos tecnológicos, tendo em vista a formação do sujeito inserido (BRASIL, 2001).

O PCN do Ensino Médio menciona que na maioria das vezes, muitos meios de informações advertem os riscos provocados pelo uso da Química, embora, é visto que os conhecimentos químicos conseguem desvendar meios para solucionar os diversos problemas da sociedade (MENEZES, 2017). Não obstante, o intuito deste Parâmetro se dá pelo estímulo da busca de conhecimentos e ao cultivo da cidadania (MENEZES, 2017).

Compreende-se que os normativos do Ensino de Química são conduzidos a partir do progresso dos Parâmetros do Ensino Médio e das Diretrizes de graduação em Química (SOARES; BRITO, 2017).

3.2.2 Fundamentos Teóricos do Ensino de Química

Ao dizer acerca do Ensino de Química é indispensável falar sobre o seu significado (SOARES; BRITO, 2017).

O conceito de ensino condiz com a passagem de compreensões do saber (XIMENES, 2000).

O ensino pode ser obtido de maneira informal ou até mesmo através da educação formal, de maneira a obter esse proveito através da aquisição da aprendizagem (NÉRICI, 1985). A transmissão de conhecimentos consegue modificar a postura do indivíduo, portanto torna-se transformador, como também o ensino que é fruto da educação (NÉRICI, 1985).

A Química pode ser esclarecida através do seu conceito, que discorrem suas teorias, comportamentos e mudanças químicas, bem como suas constituições da matéria (XIMENES, 2000). Embora, pode ser separada em diversas áreas de discernimentos característicos, que, além do mais, acarreta conhecimentos e conceitos na visão científica (MÓL, 2012).

O conhecimento no qual identifica o significado do Ensino e da Química é notório, pois os dois estão vinculados à relevância do saber, em que também discorrem as suas especificidades (SOARES; BRITO, 2017).

3.2.3 Fundamentos Normativos sobre o Ensino de Química

O ensino é uma das prioridades e está presente nas legislações, a exemplo do art. 205 da CF/88, pois educar se torna relevante para o cidadão, como também pelo incentivo do meio social em que o indivíduo se apresenta, possibilitando seu direito fundamental (MENEZES, 2017).

A LDB através do art. 1 consegue ressaltar que a educação gerada por meio do sistema educacional é um apoio que acarreta no suporte do convívio social (CARNEIRO, 2014).

A percepção em um só domínio do saber não é considerada pertinente no ensino fundamental, por essa razão torna-se primordial a compreensão em diferentes concepções de ensino que, por consequência, permite a assimilação Química (MENEZES, 2017). Com tal característica, a interdisciplinaridade é assimilada, já que se comunica com a PCN do Ensino Médio, visto que abrange também o Ensino de Química que está vinculada a Ciências, gerando assim seus respectivos saberes (SANTOS; SCHNETZLER, 2010).

Nesse sentido, o Ensino Básico deve promover como suporte os conhecimentos para o Ensino Médio, na perspectiva constante da proporção de saberes de forma sucessiva (CARNEIRO, 2014). No entanto, o Ensino Superior induz à graduação formadora de diferentes áreas, no qual gera a busca de pesquisas e compreensão do mundo em sua volta (CARNEIRO, 2014).

O marco legal no que corresponde ao PCN do Ensino Médio, aponta a relevância da Química e dos seus respectivos entendimentos para o meio social, já que é capaz de propiciar o conhecimento, tais como a capacitação básica e as mudanças que ocorrem na vida do indivíduo (MENEZES, 2017).

De acordo com as DCN baseadas no bacharelado e na licenciatura em Química, os estudantes precisam ser instruídos de acordo a aprendizagens químicas, a exemplo também de poder caracterizar a Química como parte da construção do ser humano (BRASIL, 2001).

3.3 Educação, Cidadania e Ensino de Química para formar Cidadãos

Antes de discorrer acerca do modo de como o Ensino de Química pode contribuir para a formação cidadã, cabe conceituar brevemente o conceito de cidadania. A palavra cidadão, segundo Botelho e Schwarcz (2012), deriva-se do latim civitas, e o seu conceito remonta à Antiguidade.

Vale destacar, conforme interpretação de Botelho e Schwarcz (2012) acerca da definição de cidadão dada por Aristóteles em uma de suas obras – Política (livro III), que “ser cidadão” para o filósofo significa ser titular de um poder público não limitado e participar de modo estável do poder de decisão coletiva. Santos e Schnetzler (2010), por sua vez, apropriando-se da visão de outros autores, grifa essa participação como característica básica da cidadania, chegando a conclusão de que cidadão é o homem

participante.

Além da participação, a conceituação de cidadania alberga dois outros elementos, os direitos e os deveres. Em se tratando dos direitos, estes são modernamente garantidos pelo Estado constitucional, sendo fundamentados nos Direitos Humanos. Os deveres relacionam-se, portanto, com o compromisso comunitário de cooperação e corresponsabilidade (SANTOS; SCHNETZLER, 2010).

O princípio de igualdade caracteriza-se o Estado de direito, o qual é inerente às democracias; desse modo, se pode notar que o conceito de cidadania se relaciona ao conceito de democracia (SANTOS; SCHNETZLER, 2010).

A Constituição Brasileira de 1988 esclarece em seu art. 205 que um dos objetivos essenciais da educação brasileira visa não apenas o pleno desenvolvimento da pessoa como também o seu pleno exercício da cidadania (BRASIL, 1988). Esse preceito magno é reforçado no art. 22 da LDB com as seguintes palavras, “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania” (BRASIL, 1996, p. 17). Além disso, a formação para a cidadania é uma prerrogativa, conforme exposto no art. 2, inciso V, da lei nº 13.005, na qual se estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2014).

Educar para cidadania com o ensino de Química exige uma abordagem contextualizada dos conteúdos. Isso se reafirma – conforme exposto no PCN voltado às Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias – quando se reconhece que o aprendizado de Química pelos estudantes de Ensino Médio implica que estes compreendam as transformações químicas que ocorrem no mundo físico de forma abrangente e integrada e, desse modo, possam julgar com fundamentos as informações advindas da tradição cultural, da mídia e da própria escola e tomar decisões autonomamente, enquanto indivíduos e cidadãos (MENEZES, 2018).

Em artigo desenvolvido mediante análise de entrevista (semiestruturada) com professores de Química com a intenção de se investigar como entendem e configuram as propostas relativas ao ensino de Química para formar o Cidadão, Santos e Schnetzler (1996), destaca, com base na fala dos mesmos, que o ensino de Química atual não atende aos objetivos da formação cidadã. Isso pode ser contornado, portanto, desde quando se reconheça que “ensinar para a cidadania significa adotar uma nova maneira de encarar a educação, pois o novo paradigma vem alterar significativamente o ensino atual, propondo novos conteúdos, metodologias, organização do processo de ensino-aprendizagem e métodos de avaliação” (SANTOS; SCHNETZLER, 2010, p. 33).

3.4 Educar para Cidadania e Contribuições ao Aprimoramento do Ensino de Química

A educação, no seu significado mais puro, é tida como um instrumento de grande valia capaz de induzir o sujeito a refletir. A EDH, contudo, não apenas cede convite à reflexão como também, por meio desta, restabelece no sujeito a empatia, a

solidariedade e o respeito para com a vida. Segundo Brasil (2013), o sentido último da EDH é a formação do sujeito de direito que tem como aspiração acabar com as estruturas de injustiças e de discriminação social.

A formação cidadã é bem mais do que se imagina ser. Quando se fala em educação para a cidadania, de imediato, se pensa em direitos e deveres cidadãos em uma sociedade democrática. Além disso, vale ressaltar que além dos direitos e deveres a serem esclarecidos ela se compraz ainda no detalhamento dos valores éticos. Santos e Schnetzler (2010) discorre que a educação para a cidadania é sobretudo desenvolvimento de valores éticos de compromisso para com a sociedade. Esses valores podem ser resumidos em “valores de solidariedade, de fraternidade, de consciência com o compromisso social, de reciprocidade, de respeito ao próximo e de generosidade” (SANTOS; SCHNETZLER, 2010, p. 41).

Diante disso, pode-se supor que a formação cidadã brasileira se dá consoante aos princípios basilares da EDH, ou seja, educar para os Direitos Humanos implica na formação do sujeito em cidadão consciente, o qual passa a ser corresponsável pelo progresso social; assim, uma das dimensões que se articula à Educação em Direitos Humanos inscrita no inciso III do art. 4 das Diretrizes Nacionais para a EDH vem a ser “formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político” (BRASIL, 2012).

Educar para a cidadania por intermédio do ensino de Química pode vir a ser uma estratégia dinâmica que muito somará à aprendizagem dos estudantes. No campo de pesquisa do Ensino de Química muito se discute a necessidade de se trabalhar conceitos e leis da química a partir da realidade dos estudantes com a intenção de se alcançar o patamar de um ensino eficaz para a conquista de uma aprendizagem cada vez mais significativa.

A Química é onipresente, por isso a necessidade de se conhecê-la para se compreender à infinitude de causas e consequências a ela associadas, as quais não deixam de ser refletidas no contexto social, político e econômico. Com isso, de acordo com Santos e Schnetzler (1996), o objetivo básico do Ensino de Química para formar o cidadão compreende a abordagem de informações químicas fundamentais que permitam o estudante praticar ativamente no contexto social, tomando decisões com a consciência de suas consequências.

Diante disso percebe-se, pois, que a Educação para a Cidadania fomentada com o Ensino de Química torna-se uma estratégia e/ou metodologia eficiente de ensino uma vez que desenvolve o conteúdo a partir de um contexto real e significativo aos estudantes. Sendo assim, a “implantação do Ensino de Química para formar o cidadão implica a busca de um novo paradigma educacional que venha reformular a atual organização desse ensino” (SANTOS; SCHNETZLER, 1996 p. 33).

4 | CONCLUSÕES

A pesquisa em questão consistiu em ressaltar a contribuição do Ensino de Química, desde quando vinculado com os preceitos da EDH, para a formação cidadã, perante as normas jurídicas, a destacar LDB, Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, PCN do ensino médio, PNE e Constituição Federal de 1988.

Educar para a cidadania não consiste apenas em fazer com que o cidadão reflita acerca do seu protagonismo social, é bem mais do que isso. Educar para a cidadania objetiva o desenvolvimento de uma consciência cidadã aberta à cultura de respeito. Essa prerrogativa é garantida e preservada na Constituição Federal brasileira de 1988.

Vale ressaltar que a Educação Cidadã não se dá apenas nas instituições formais de ensino. Nestas, contudo, conforme art. 7 das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos, a inserção dos conhecimentos concernentes à EDH na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer de três maneiras, porém ressalta-se, pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente (BRASIL, 2012).

Conforme já mencionado anteriormente, pelo fato de a Química se fazer presente em tudo e em todos, ela é contextual. Diante disso, Santos e Schnetzler (1996) esclarece que os temas químicos sociais desempenham papel fundamental no ensino de química para formar o cidadão, pois propiciam a contextualização do conteúdo químico com o cotidiano do estudante. Desse modo, “os temas químicos permitem o desenvolvimento das habilidades básicas relativas à cidadania, como a participação e a capacidade de tomada de decisão, pois trazem para a sala de aula discussões de aspectos sociais relevantes, que exigem dos alunos posicionamento crítico quanto a sua solução” (SANTOS, SCHNETZLER, 1996, p. 30).

Santos e Schnetzler (2010) alerta que o ensino atual nas escolas está muito distante do que o cidadão necessita conhecer para exercer e sua cidadania. Isso porque não leva em consideração que a Química não se encontra à parte do contexto onde se insere. A Química não pode ser desconsiderada de suas interrelações com aspectos éticos, sociais e humanísticos.

O Ensino de Química comprometido com a formação cidadã não é necessidade, mas obrigatoriedade, conforme recomenda a Constituição vigente. O cidadão consciente pode fazer valer os preceitos teóricos de uma sociedade democrática, a qual se constrói pela formação de uma cultura de respeito que, segundo Brasil (2013), aspira por acabar com as estruturas de injustiças e de discriminação social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. R.; PINTO, A.C. Uma breve história da química brasileira. **Ciência e Cultura**. vol. 63, n. 1. São Paulo, Jan. 2011. Disponível em: <<http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v63n1/a15v63n1.pdf>> Acesso em: Acesso em: 02 jul. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 27 out. 2018.

BRASIL. **Educação em Direitos Humanos**: diretrizes nacionais. In: Conferência Nacional de Direitos Humanos, 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/conferenciasdh/12aconferenciacionacionaldedireitosumanos/educacaoemdireitoshumanos/cadernodeeducacaoemdireitoshumanosdiretrizesnacionais>>. Acesso em: 02 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf>. Acesso em: 11 out. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 31 jul. 2018.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 1.303/2001**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Química Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/130301_Quimica.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2018.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2018.

BENEVIDES, MARIA VITÓRIA, 2007. **Educação em Direitos Humanos**: de que se trata?. Disponível em: <http://gajop.org.br/justicacitada/wp-content/uploads/9_benevides.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2018.

BOTELHO, A.; SCHWARCZ, L. M. Cidadania e Direitos: aproximações e relações. In: BOTELHO, A.; SCHWARCZ, L. M (Org.). **Cidadania, um Projeto em Construção**: minorias, justiça e direitos. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

CARNEIRO, M. A. **LDB fácil**. 22. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. **Ensino de ciências fundamentos e métodos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GORCZEWSKI, C.; TAUCHEN, G. Educação em Direitos Humanos: para uma cultura da paz. **Educação**, Porto Alegre, v. 31, n. 1, p. 66-74, 2008.

KAUARK, F. et al. **Metodologia de pesquisa: guia prático**. Itabuna: Via Litterarum, 2010.

MAIA, L. M. Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. In: SILVEIRA, R. M. G. et al. (Org.). **Educação em Direitos Humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 85-101.

MENEZES, L. C. de (Coord.). Ciências da Natureza, matemática e suas tecnologias. In: MEC. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: ensino médio. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ciencian.pdf>>. Acesso em: 31 jul. 2018.

MÓL, G. de S. (org.) **Ensino de química**: visões e reflexões. Ijuí: Unijuí, 2012.

NÉRICI, I. G.. **Educação e ensino**. São Paulo: Ibrasa, 1985.

OLIVEIRA, L. H. M. de; CARVALHO, R. S. Um olhar sobre a história da Química no Brasil. **Revista ponto de vista**, vol. 3, 2006.

SANTOS, W. L. P. dos; SCHNETZLER, R. P. Função Social: o que significa ensino de Química para formar o cidadão? **Química Nova na Escola**, n. 4, p. 28-34, 1996.

SANTOS, W. L. P. dos; SCHNETZLER, R. P. **Educação em química**: compromisso com a cidadania. 4 ed. Rio Grande do Sul: Editora Uniju, 2010.

SOARES, P. R. L.; BRITO, F. de A. A. **Educação ambiental e ensino de química**: evidenciando liames teóricos e jurídicos. (IV CONEDU, Centro de convenções. Editora Realize: João Pessoa – PB). IFBA, 2017.

VIVALDO, FERNANDO VICENTE. **Educação em Direitos Humanos**: abordagem histórica, a produção e experiência brasileira. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo; São Paulo, 2009.

XIMENES, S. **Minidicionário da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Ediouro, 2000.

PARAQUETT, Márcia. “En defensa del abordaje multicultural em el aprendizaje de espanol lengua extranjera (ELE)” *In Actas del III simposio internacional José Carlos Lisboa de didáctica del español como lengua extranjera del Instituto Cervantes de Río de Janeiro*, 2006, pags. 13-25.

PARAQUETT, Márcia. “Perspectivas interculturais e relações internacionais na aprendizagem de Espanhol.” In: BARBOSA, M.; MORAIS, C.F.; VIDAL, M.E.B.. (Org.). *Teorias de linguagens: Pesquisa e ensino*. 1ed.Campinas: Mercado de Letras, 2017, v. 1, p. 151-167.

SOBRE A ORGANIZADORA

Gabriella Rossetti Ferreira

- Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Educação Escolar da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Araraquara, Brasil.
- Mestra em Educação Sexual pela Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Araraquara, Brasil.
- Realizou parte da pesquisa do mestrado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa (IEUL).
- Especialista em Psicopedagogia pela UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados - Polo Ribeirão Preto.
- Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Araraquara, Brasil. Agência de Fomento: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
- Atua e desenvolve pesquisa acadêmica na área de Educação, Sexualidade, Formação de professores, Tecnologias na Educação, Psicopedagogia, Psicologia do desenvolvimento sócio afetivo e implicações na aprendizagem.

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0921188314911244>

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-307-1

